



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 041, de 20 de abril de 2021.

“Autoriza reuniões presenciais da Câmara Municipal de Tocantins, desde que obedecidas todas as normas de segurança de combate ao Covid-19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, Silas Fortunato de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tocantins/MG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de reuniões presenciais da Câmara Municipal de Vereadores de Tocantins observadas as seguintes condições:

I – Somente será permitida a presença nas reuniões, dos vereadores, assessores, servidores e prestadores de serviço, totalizando o máximo de vinte e duas pessoas por sessão;

II - Manter a distancia mínima de dois metros por pessoa;

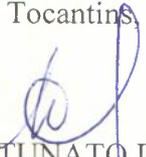
III – Aferição prévia de temperatura de todos os presentes;

IV – Expressamente vedada a presença de munícipes, devendo as reuniões serem transmitidas de forma on line ou via rádio, possibilitando o acompanhamento das reuniões da Câmara em tempo real;

V - Faculta-se o desempenho das atividades legislativas dos servidores e vereadores no modo home office e/ou em regime de revezamento como medida de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021, revogando as disposições com contrário.

Tocantins, 20 de abril de 2021.


SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

Registre-se e publique-se.

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
20 | 04 | 21
Locme
Coordenadora do Gabinete
Denise de Arruda Koarujue
COORDENADORA DE GABINETE
CPF: 957.245.246-00